

POR TODO O MUNDO

CÃES E GATOS



Módulo



2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário



Cidadania e Desenvolvimento | Ciências Naturais



Natureza | Biologia



© Ciência Viva

O ser humano tem muitos anos de convivência com o cão (de 15 000 a 20 000) e com o gato (de 8 000 a 10 000). Mimados, adorados, considerados como um incómodo ou, mesmo, como alimento... na verdade, esta longa relação variou muito segundo a época e a cultura.

Animais em restaurantes já é um hábito em muitos países europeus. Animais nos locais de trabalho já é uma prática regular em muitos locais do mundo. Em Portugal, começou-se recentemente a dar os primeiros passos na legalização da entrada de animais de companhia em estabelecimentos comerciais devidamente sinalizados.

Domínios

- Bem-estar animal
- Diversidade de seres vivos e suas interações com o meio

Conhecimentos, Capacidades e Atitudes

- Relacionar as características dos seres vivos (animais e plantas), com o seu habitat
- Relacionar a diversidade biológica com intervenções antrópicas que podem interferir na dinâmica dos ecossistemas (interações bióticas/abióticas, extinção e conservação de espécies).

COMO EXPLORAR ESTE MÓDULO?

- Cada país tem uma onomatopeia distinta para representar o latido de um cão. “Ão-ão” em Portugal, “waf-waf” em França, “guau-guau” em Espanha e “wau-wau” na Alemanha... Através de uma viagem à volta do mundo, os alunos irão identificar o país a que corresponde a “imitação” humana de um cão a ladrar e descobrir qual a importância cultural que aí atribuem a estes animais.
- Passear o cão na rua sem trela. Andar a caminhar distraído e pisar um cocó. Beber um sumo numa esplanada, na companhia do nosso parceiro de quatro patas. Os cães e os gatos fazem parte da nossa sociedade e acompanham-nos em variadas situações do nosso quotidiano, mas será que conhecemos (e cumprimos) todos os direitos e deveres que a legislação prevê para esta convivência social?
- O estatuto dos cães e dos gatos na sociedade é principalmente cultural. A evolução da nossa relação com os animais reflete-se também na legislação. Em 1993, foi aprovada, para ratificação, a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia, que reconhece a obrigação moral de respeitar todas as criaturas vivas, tendo presentes os laços particulares existentes entre os humanos e os animais de companhia. Em 2014, surgiu a primeira lei de proteção dos animais em Portugal que pune os maus-tratos comprovados. Sendo que, apenas em 2017, foi estabelecido o estatuto jurídico dos animais, reconhecendo a sua natureza de seres vivos dotados de sensibilidade.

SABER MAIS

- Muitos tutores continuam a passear os seus companheiros de quatro patas sem trela ou açaime, não respeitando a legislação vigente. Esta situação pode implicar alguns riscos não só para os humanos e outros animais, como para o próprio cão.
- Apesar ser obrigatório por lei apanhar os cocós dos nossos cães, ainda há quem se arrisque a apanhar uma multa, fingindo ignorar o “presente” que o seu cão acabou de deixar no passeio...
- Muitas pessoas têm o hábito de deixar comida nas ruas para alimentar os gatos vadios, mas sem avisar as entidades municipais da sua presença. Estes serviços estão autorizados a ordenar a recolha e esterilização deste animais – evitando assim a sua proliferação descontrolada – para serem, posteriormente, libertados no local da captura, encaminhados para instituições de acolhimento ou adotados por um tutor.
- Atualmente, a lei permite a presença de animais de companhia em transportes públicos e estabelecimentos de restauração, comerciais e culturais, devidamente sinalizados, que os aceitem. Paralelamente, com a crescente oferta de parques, atividades e serviços para animais de companhia, também já é possível visitar museus ou ir ao centro comercial na companhia do nosso patudo.



Como complemento à exploração deste módulo sugere-se a consulta da seguinte legislação nacional:

Animais de companhia em espaços públicos

[Lei n.º 15/2018, de 27 de março](#)

Estatuto jurídico dos animais

[Lei n.º 8/2017, de 3 de março](#)

Legislação de proteção dos animais em Portugal

[Lei n.º 110/2015, de 26 de agosto](#)

[Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto](#)

Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia

[Decreto n.º 13/1993, de 13 de abril](#)



tipologia



nível de ensino



áreas disciplinares



áreas temáticas



duração